

Resolução nº : 11597/2000
Protocolo nº : 273135/00
Origem : FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE
PARANAGUÁ
Interessado : LEDYR DOS SANTOS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 1.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente